



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1750 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 23 DE MAIO DE 2019

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	
Portarias.....	04
Licitações.....	07
Extratos.....	10
Relatórios.....	
Diversos.....	11

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	17

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI N.º: 1.666/2019

Data: 23 de maio de 2019.

Súmula: Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1511, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a alteração do sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XVII ao Art.5º da Lei 1511, de 24 de agosto de 2015, o qual terá a seguinte redação:

Art.5º

XVII – efetuar os controles mínimos constantes do apêndice I das Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

Art.2º - Altera o Art. 12, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 12. O Controlador Interno deverá encaminhar a cada (06) seis meses relatório geral de atividades, ao Chefe do Poder Executivo, ao Presidente do Legislativo e à Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória – PR.”

Art. 3º - Altera o Art. 13, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 13. O cargo de Controlador Interno e respectiva vaga, integra o Anexo II do Quadro de Cargos de provimento em co-

missão, da Lei nº 1486/2014, de 10 de dezembro de 2014.

§ 1º A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo, com qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle e formação superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

§ 2º Fica instituído o sistema de mandato para o cargo de Controlador Interno. O mandato será pelo período de 4 (quatro) anos, iniciando no mês de maio do segundo ano de mandato, com a possibilidade de recondução por igual período, com a devida justificativa administrativa.

§ 3º Não poderá ser designado para o exercício do cargo de Controlador Interno, o servidor que:

- I – estiver em estágio probatório;
- II – realizar atividade político partidária;
- III – exercer outra atividade profissional;
- IV – ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Art. 3º - Altera o inciso III do Art. 15, o qual terá a seguinte redação:

Art.15

III – O Controlador Interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.”

Art. 4º - Altera o inciso II do Art. 19, o qual terá a seguinte redação:

“Art.19

II – de no mínimo 60 horas anuais de capacitação, considerando que os servidores que exercem o controle devem ter conhecimento suficiente para o desempenho de suas funções.”

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 23 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

LEI Nº: 1.667/2.019.

DATA: 23 de maio de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações, de metas no plano plurianual para o período de 2019 e da lei de diretrizes orçamentárias de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu EUCLIDES

PASA, Prefeito Municipal SAN-  
CIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no projeto/atividade, metas financeiras e físicas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 1611/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 do Município de Cruz Machado, e Anexo I da Lei Municipal nº1632/2018 LDO para o exercício de 2019, as seguintes metas Físicas e Financeiras:

N.º Especificação 2019

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 06.01 – Secretaria de Educação

Programa: 0006 – Escola de Qualidade para Todos

Função: 12 – Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.007– Ampliação e Reforma de Escolas

4.4.00.00.00 –1.794– Despesas Capital  
R\$ 16.002,91

4.4.00.00.00 –1.504 – Despesas Capital  
R\$ 1.000,00

1 Reforma Escola Municipal do Campo Milene da Silva Barczak

1

TOTAL R\$ 17.002,91

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 16.002,91 (Dezesseis mil, dois reais e noventa e um centavos) de tendência de excesso verificado por fonte de arrecadação.

§2º O Valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) de anulação parcial das seguintes ações orçamentárias:

N.º Especificação 2019

Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS

Unidade: 07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal

Programa: 0003 – Manutenção e Conservação de Vias urbanas e Rurais

Função: 26 – Transporte

SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias

4.4.00.00.00 –1.504 – Despesas Capital  
R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 23 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal.

LEI N.º: 1.668/2.019.

DATA: 23 de maio de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 17.002,91(Dezesseze mil dois reais e noventa e um centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Secretaria de Educação

12.361.0006.1.007 – Ampliação e Reforma de Escolas

4.4.90.51.00 – 1.794 – Obras e Instalações  
R\$ 16.002,91

4.4.90.51.00 – 1.504 – Obras e Instalações  
R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 17.002,91

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será

considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 16.002,91 (Dezesseis mil, dois reais e noventa e um centavos) de tendência de excesso verificado por fonte de arrecadação.

§2º O Valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS

07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal

26.782.0003.2.010 – Conservação de Estradas e Vias

(351) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 23 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## DECRETOS

DECRETO Nº 3113/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - O servidor: EVERTON ZWIERZYKOWSKI (matr. nº 1569), portador da Carteira de Trabalho nº 6346082/0040-PR e R.G. 10.970.290-0/PR, do cargo de provimento em Comissão, Diretor Municipal de Esportes, nível 4, Agentes Políticos – Anexo IV, a contar do dia 31 de maio do ano em curso.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 23 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º: 3.114/2.019.

DATA: 23 de maio de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal n.º: 1.668 de 23 de Maio de 2.019.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 17.002,91(Dezesseze mil dois reais e noventa e um

centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Secretaria de Educação

12.361.0006.1.007 – Ampliação e Reforma de Escolas

4.4.90.51.00 – 1.794 – Obras e Instalações  
R\$ 16.002,91

4.4.90.51.00 – 1.504 – Obras e Instalações  
R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 17.002,91

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 16.002,91 (Dezesseis mil, dois reais e noventa e um centavos) de tendência de excesso verificado por fonte de arrecadação.

§ 2º O Valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS

07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal

26.782.0003.2.010 – Conservação de Estradas e Vias

(351) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 23 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal.



## PORTARIAS

PORTARIA N° 159/2019  
DATA: 22 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor: INGRID MAGDA SCHEID MAJOLO DUDZIC (matr. nº 1171), portadora da Carteira de Trabalho nº 22227/00026-PR e RG. 6.692.18-0/PR, admitida em 21/06/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2010/2015 (parcela 1/3), requerimento protocolado sob nº 01319/2019, no período de 20/05/2019 à 18/06/2019.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160/2019  
DATA: 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor: RONEI DA SILVA NADOLNY (matr. nº 635), portador da Carteira de Trabalho nº 13341/00033-PR e RG. 5.165.728-4/PR, admitido em 01/09/2003, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2013/2018, requerimento protocolado sob nº 0178/2019, no período de 24/05/2019 à 21/08/2019.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 23 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Mu-



nicipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Denise Wollinger, matrícula nº582, ocupante do cargo de Atendente Administrativo e Felipe Siepko, matrícula nº 1046, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CNPJ nº 60.975.737/0062-73, que tem por objeto a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo, credenciada e habilitada no chamamento público nº 003/2019, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 018/2019.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão;

e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº 162/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Denise Wollinger, matrícula nº582, ocupante do cargo de Atendente Administrativo e Felipe Siepko, matrícula nº 1046, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULUK LTDA - CNPJ nº 02.044.018/0001-10, que tem por objeto a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda, credenciada e habilitada no chamamento público nº 003/2019, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para

atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 019/2019.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº 163/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Fernando Soares Gabelini, matrícula nº1453, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.951.802/0001-45, que tem por objeto a aquisição de peças, materiais e serviços de mecânica destinados ao veículo ônibus Scania 6X2 680 CV placa ABT-7711 da frota 190, transporte universitário, pertencente à Secretaria de educação desta municipalidade, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 022/2019.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná,  
em 23 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 164/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 06.224.121/0006-08, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão preventiva em garantia de 1000 horas da Motoniveladora NH RG 140B 2017 da frota 205, pertencente ao Departamento de Obras desta municipalidade, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 023/2019.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná,

em 23 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 165/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Valmir Vimmer, matrícula nº589, ocupante do cargo de Pedreiro, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e José dos Santos Gomes (Pessoa Física) CPF nº 044.668.449-09, que tem por objeto a contratação do profissional autônomo José dos Santos Gomes, para a função de balseiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 024/2019.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento

do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

## ERRATA

PORTARIA 151/2019, Publicada na edição nº 1743 do Diário Oficial, no dia 14 de Maio de 2019.

Onde lê-se:

Art. 1º - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 035/2019, referente ao processo licitatório 050/2019, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Leia-se:

Art. 1º - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Presencial 035/2019, referente ao processo licitatório 090/2019, que tem por objeto a prestação

de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº.  
36/2019

PROCESSO nº. 92/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 24/05/2019 às 09:00 horas do dia 05/06/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 05/06/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas

do dia 05/06/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 22 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº  
37/2019

PROCESSO nº 97/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de peças e mão de obra destinada para manutenção corretiva e reforma de sistema de injeção de combustível dos veículos Caminhão Ford cargo placa ABI-3322, número de frota 74 e Caminhão VW 24, 220, placa AAK-2601, pertencentes à Se-



cretaria de Obras esta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis) de Junho de 2019, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao00@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao00@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 22 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

---

### AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO 14/2019  
TOMADA DE PREÇOS  
001/2019

A Presidente da Comissão Permanente através do Departamento de Licitações convoca as empresas PARTICIPANTES da TOMADA DE PREÇOS 001/2019 para reabertura da sessão pública que ocorrerá no dia 30/05/2019 às 09:00h no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, 251, Centro, para abertura dos envelopes C, contendo a Proposta de Preços das proponentes habilitadas.

Cruz Machado, 22 de Maio de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CPL

---

CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº.  
003/2019

### ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 15 (quinze) horas, reuniram-se na sala do Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Comissão de Licitação, Sr(a) Lilian Maciel de

Oliveira e o Sr(o) Nivaldo Budin para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung, inscrito no CNPJ: 83.145.771/0005-28, referente ao processo de credenciamento de Unidades Privadas de Saúde, prestadoras de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela presidente da CPL, e demais membros, sendo classificado o laboratório:

Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung, O resultado será publicado no sítio da prefeitura municipal [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Comissão de Licitação.

Presidente da CLP

Membro da CLP

Membro da CLP

---

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
107/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº  
33/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGOS



GICOS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de Kit de livros infantis na faixa etária do ensino fundamental, destinados às Escolas Municipais Prefeito Boleslau Sobota, Escola Professor Bronislau Kapusniak e Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares, desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI-ME

CONTRATADO

---

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 33/2019.  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 107/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de Kit de livros infantis na faixa etária do ensino fundamental, destinados às Escolas Municipais Prefeito Boleslau Sobota, Escola Professor Bronislau Kapusniak e Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares, desta municipalidade.

Favorecido: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI – ME  
CNPJ:28.634.695/0001-82

Valor Total R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 33/2019.

Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:  
06.01.2.021.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal

---

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
121/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: José dos Santos Gomes

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do profissional autônomo José dos Santos Gomes, para a função de balseiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 14.727,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e sete reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

José dos Santos Gomes  
CONTRATADO

---

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade:  
24/2019.

Interessado: Gabinete do Prefeito

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 121/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do profissional autônomo José dos Santos Gomes, para a função de balseiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecido: José dos Santos Gomes, CPF:044.668.449-09.

Valor Total R\$ 14.727,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e sete reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 24/2019

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.36.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput

do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Maio de 2019.

Prefeito Municipal



### EXTRATOS

CONTRATO Nº 072/2019  
PROCESSO Nº 083/2019  
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Clínica Radioagnotica Domit LTDA

OBJETO: Contratação da Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda, credenciada e habilitada no chamamento público nº 003/2019, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terzinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da

Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Clinica Radioagnotica Domit LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 073/2019  
PROCESSO Nº 084/2019  
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração - EIRELI

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 003/2019, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terzinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas  
Sagrado Coração - EIRELI  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 074/2019  
PROCESSO Nº 085/2019  
REF: INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-  
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Sociedade Be-  
neficiente São Camilo

OBJETO: Contratação do Labo-  
ratório de Análises Clínicas Sa-  
grado Coração Ltda, credencia-  
do e habilitado no chamamento  
público nº 003/2019, para  
prestação de serviços de exa-  
mes laboratoriais de análises  
clínicas para atender a deman-  
da de urgência e emergência  
existente no Hospital Municipal  
Santa Terezinha e nas unidades  
Básicas de Saúde desta muni-  
cipalidade, sendo o prazo de  
contrato para 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 67.396,00  
(sessenta e sete mil trezentos e  
noventa e seis reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-  
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da  
Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz  
Machado  
CONTRATANTE

Sociedade Beneficiente São  
Camilo  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 075/2019  
PROCESSO Nº 083/2019  
REF: INEXIGIBILIDADE Nº  
019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-  
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Laboratório de  
Análises Clínicas Pauluk LTDA

OBJETO: Contratação do La-  
boratório de Análises Clínicas  
Pauluk Ltda, credenciado e ha-  
bitado no chamamento público  
nº 003/2019, para prestação de  
serviços de exames laborato-  
riais de análises clínicas para  
atender a demanda de urgência  
e emergência existente no Hos-  
pital Municipal Santa Terezinha  
e nas unidades Básicas de Saú-  
de desta municipalidade, sen-  
do o prazo de contrato para 12  
(doze) meses.

DO VALOR: R\$ 120.000,00  
(cento e vinte mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-  
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da  
Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz  
Machado  
CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas  
Pauluk  
CONTRATADA



## DIVERSOS

### CANCELAMENTO DE DIÁRIA

Fica cancelada a diária da ser-  
vidora: Daniela Gavasso Wierz-  
bicki – Ato de concessão nº:  
0719/2019, publicado na edição  
nº 1748 do Diário Oficial do dia  
21 de Abril de 2019, por motivo  
de desistência de viagem.



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR**  
**Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR**  
**Telefone: (42) 3554.1222**  
**CNPJ nº 76.339.688/0001-09**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2019**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude da desistência e solicitação para a última colocação do Candidato Gustavo Pluta, classificação n° 01, área de Enfermagem (estar cursando Enfermagem ou Técnico em Enfermagem), resolve **CONVOCAR** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo n° 002/2019 de Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer no prazo de 03 (Três) dias no Departamento de Recursos Humanos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, para apresentação de documentos, a partir do dia 23 de maio de 2019 às 13h30min, conforme ANEXO I.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cruz Machado - PR, 23 de maio de 2019.

**EUCLIDES PASA**  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR**  
**Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR**  
**Telefone: (42) 3554.1222**  
**CNPJ nº 76.339.688/0001-09**

**ANEXO I.**

**Enfermagem: Estar cursando Enfermagem ou Técnico em Enfermagem.**

<b>CLAS</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>NOTA</b>
02	150	Elder Topolnyak Padilha	27/01/1999	78

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.



Município de CRUZ MACHADO - PR  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

CRUZ MACHADO , 21/05/2019

\_\_\_\_\_  
 Euclides Pasa  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Jefferson Rodrigues Mazur  
 Contador PR-056342/O-8



Município de CRUZ MACHADO - PR

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				62.600.000,00
Previsão Atualizada				62.600.000,00
Receitas Realizadas				18.666.251,93
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				955,59
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				60.412.000,00
Créditos Adicionais				818.086,55
Dotação Atualizada				61.230.086,55
Despesas Empenhadas				16.320.068,14
Despesas Liquidadas				15.765.290,98
Despesas pagas				15.130.372,58
Superavit Orçamentário				2.900.960,95
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				16.320.068,14
Despesas Liquidadas				15.765.290,98
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				52.886.510,78
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	1.453.999,84	0,00
Resultado Primário		0,00	1.458.193,26	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>6.567.787,49</b>	<b>485.600,00</b>	<b>1.565.678,56</b>	<b>4.516.508,93</b>
EXECUTIVO	6.567.787,49	485.600,00	1.565.678,56	4.516.508,93
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>754.830,17</b>	<b>0,00</b>	<b>698.218,07</b>	<b>56.612,10</b>
EXECUTIVO	754.830,17	0,00	698.218,07	56.612,10
<b>TOTAL:</b>	<b>7.322.617,66</b>	<b>485.600,00</b>	<b>2.263.896,63</b>	<b>4.573.121,03</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.243.827,80	25%	30,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		522.816,94	60%	0,00



Município de CRUZ MACHADO - PR

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		196.843,02	3.054.406,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.651.483,44	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)			0,00	

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CRUZ MACHADO, 21/05/2019

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal

Jefferson Rodrigues Mazur  
Contador PR-056342/O-8



ATOS DOS CONSELHOS E  
COMISSÕES

## DIVERSOS

**EDITAL Nº 005/2019 – CMDCA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO/PR**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1607/2017, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** para o Processo de Escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, sendo este eleito para o quadriênio de 2020/2024 (de 10/01/2020 a 10/01/2024), aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 007/2019** do CMDCA local.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei nº 12.696/2012, Lei Federal nº 13.824/2019, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Municipal nº 1607/2017 e Resolução nº 008/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/Pr, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, que ocorrerá em data unificada, no dia **06 DE OUTUBRO DE 2019**, e serão convocados conforme a ordem de votação para assumir a função de conselheiro tutelar titular e suplente conforme as necessidades especificadas na Lei Municipal nº 1607/2017;

**1.3.** O presente processo de escolha será realizado para o preenchimento de 5 vagas paramembros titulares e cinco vagas para membros suplentes.

**2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.2.** Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**2.3.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único<sup>1</sup>, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1607/2017;

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 49, da Lei Municipal nº 1607/2017, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
- c) Ter concluído o Ensino Médio;
- d) Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos;
- e) Comprovar domicílio eleitoral;
- f) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- g) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Submeter-se a prova de conhecimentos sobre legislações específicas correlatas à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório;
- j) Comprovar documentalmente que possui noções básicas de informática ou submeter-se a prova prática de caráter eliminatório, conforme critérios estabelecidos através de resolução do CMDCA a ser publicada;
- k) Disponibilidade e interesse na autocapacitação;
- l) Disponibilidade de tempo para exercer a função exclusiva de Conselheiro Tutelar, conforme a Lei Municipal nº 1607/2017.

**3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição.

**3.3.** Em caso de comprovação de irregularidade, fraude, dissimulação, ou qualquer outra forma que caracterize má fé por parte do candidato, este será passível de exclusão do quadro de conselheiros tutelares, sendo assegurado o direito ao contraditório apresentado ao CMDCA que fará o julgamento.

**3.4.** Cada Candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

**3.4.1** Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a inscrição.

#### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 1607/2017 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

**4.2.** O valor do vencimento é de: R\$: 2.000,00 (dois mil reais) conforme a Lei Municipal nº 1652/2017.

**4.3.** Os conselheiros tutelares serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

**4.4.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, mesmo que para suplente, o servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, para o qual foi aprovado em concurso, quando findado seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**5.2.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

## **6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, através da Resolução nº 002/2019, em plenária realizada no dia 14/03/2019 a Comissão Especial do Processo Eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, conforme abaixo nomeada:

### **1. Representantes Governamentais**

Presidente da Comissão - Michelle BuchenSchorr – Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro da Comissão – Adélia Sedlaczek - Secretaria Municipal de Administração

### **2. Representantes Não Governamentais**

Secretária da Comissão - Isabel VitekFrankenberger – APAE

Membro da Comissão –Francisca Loana de Lima – Grupo de Jovens

### **6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:**

**a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

**b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

**c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

**f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

**6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital; (anexo 1)

**7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial no endereço eletrônico: <http://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/> ou meio equivalente, no seguinte link: <http://pmcm.pr.gov.br/concurso/>, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Data, local e horário da Prova de conhecimentos específicos;

f) Data, local e horário da Prova de noções básicas de informática;

g) Dia e locais de votação;

h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

j) Termo de Posse;

k) Entre outros editais que se fizerem necessários.

## **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.**A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso (anexo 2), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.**A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro, nesta cidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8 às 11:30 horas, e das 13:30 as 17 horas, entre os dias **27 de maio de 2019 a 25 de junho de 2019.**

**8.3.**Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo 2);

b) Fotocópia e original da Carteira de identidade ou documento equivalente;



- c) Fotocópia e original do Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;
- d) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da Vara Civil, Vara Criminal e Vara da Infância e Juventude, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Fotocópia e original do Certificado de conclusão ou Diploma de formação de nível médio ou superior;
- g) Fotocópia e original do Comprovante de residência – contrato de locação, conta de água, luz ou telefone, emitido em abril de 2017 e outro emitido no mínimo no mês anterior a inscrição. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato o mesmo deverá comprovar por meio de certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento que mantém grau de parentesco e que reside no imóvel;
- h) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar (Anexo 3);
- i) Fotocópia e original do Certificado ou documento equivalente que comprove que o candidato (a) possui noções básicas de informática, ou declaração (anexo 4) de compromisso em submeter-se à prova prática;
- j) Declaração de Idoneidade Moral (em anexo)

**8.4.** No ato da inscrição o candidato (a) deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com os documentos acima exigidos, em envelope, que após serem conferidos, será lacrado no momento do protocolo;

**8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

**8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato;

**8.9.** Em caso de falta de documentos no ato da inscrição, o candidato não ficará impedido de retornar para nova tentativa de inscrição, basta que esteja dentro do prazo limite estabelecido neste edital.

## **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

**10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (Cinco) dias para apresentar sua defesa;

**10.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

**10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

**10.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

**10.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

**10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**10.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

#### **11. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:**

**11.1.** A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, Artigo nº 227 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 1607/2017 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que será elaborada por uma Comissão Organizadora designada pelo CMDCA.

**11.2.** Os examinadores atribuirão conceitos de 0 a 10 aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas. Sendo aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 4,0 (quatro).

**11.3.** A prova constará de 10 (dez) questões objetivas, e 5 (cinco) questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

**11.4.**A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número;

**11.5.** O candidato terá 03 horas para realizar a prova.

**11.6.** A prova será realizada no dia 31/07/2019 com local e horário a ser definido.

**11.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

**11.8.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de documento oficial de identidade.

**11.9.** No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

**11.10.** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

**11.11.** Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

**11.12.** Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

**11.13.** O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**11.14.** A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

**11.14.1.** Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

**11.14.** O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

**11.15.** Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado do resultado dos aprovados, a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA;

**11.16.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03(três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

**11.17.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado através do link <http://pmcm.pr.gov.br/concurso/>

## **12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**12.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**12.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**12.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.16** deste Edital;

**12.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**12.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**12.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

**12.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**12.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**12.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**12.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**12.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**12.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**13.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cruz Machado, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA, e posteriormente divulgados;

**13.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

**13.3.** Caso não haja a disponibilização de urnas eletrônicas, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**13.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**13.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**13.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**13.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**13.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**13.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**13.10.** Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** que tiver o sigilo violado.

**13.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, os quais farão parte do banco de suplência do atual Conselho Tutelar.

**13.12.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**13.13.** Caso sejam utilizadas urnas eletrônicas, os itens 13.5, 13.9 e 13.10 perderão a validade.



**14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**14.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**14.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**14.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**14.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**15.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**16. DA CAPACITAÇÃO**

**16.1.** Após a publicação do resultado do Processo de Escolha todos os candidatos escolhidos deverão participar de capacitação oferecida pelo CMDCA e SMAS, conforme cronograma a ser divulgado em boletim oficial;

**16.2.** Os conselheiros tutelares eleitos como titular e e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/ formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

**16.2.1.** O candidato que deixar de comparecer a qualquer etapa da capacitação ou não atingir a frequência de 75% não poderá ser nomeado;

**16.2.2.** A ausência de 25% permitida deverá ser devidamente justificada e comprovada;

**16.3.** O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**16.4.** O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento

continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

**16.5.O Poder Público** estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

#### **17. DA POSSE:**

**17.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, em local a ser definido.

#### **18. DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Após a participação dos candidatos titulares e suplentes à Conselheiro Tutelar na capacitação referida no item 16, será homologado o certame com os nomes dos respectivos candidatos aprovados em todas as fases por ordem de colocação pelo resultado obtido no processo de escolha.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, bem como afixadas em locais de grande circulação;

**19.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1607/2017;

**19.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;

**19.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**19.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**19.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**19.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Publique-se**

Cruz Machado, 23 de maio de 2019.

**Comissão Especial Eleitoral  
Resolução nº 002.2019**

## ANEXOS

## ANEXO 01 - Calendário Referente ao Edital nº 005/2019 do CMDCA

Nº	CALENDÁRIO/CRONOGRAMA	PRAZOS
01	Publicação da Resolução	22/05/2019
02	Edital do Processo de Escolha	23/05/2019
03	Abertura das inscrições com entrega de documentos exigidos	27/05/2019 a 25/06/2019
04	Publicação da relação dos inscritos	27/06/2019
05	Prazo para impugnação de candidatura	28/06/2019 a 04/07/2019
06	Apresentação de defesa pelo candidato	05/07/2019 a 11/07/2019
07	Análise da defesa pela Comissão Especial Eleitoral	12/07/2019
08	Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados	15/07/2019
09	Abertura de prazo para interposição de recursos à Plenária do CMDCA	16/07/2019 a 18/07/2019
10	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	19/07/2019 a 22/07/2019
11	Publicação da lista definitiva de inscrições deferida, em ordem alfabética.	23/07/2019
12	- Publicação da relação dos inscritos que se submeterão a prova prática de noções básicas de informática - Publicação da data, local e hora da prova prática de informática	24/07/2019
13	Prova prática de informática	26/07/2019
14	Publicação do resultado da prova prática de informática	29/07/2019
15	Divulgação da data, local e horário da prova de conhecimentos.	29/07/2019
16	Prova de Conhecimento com caráter eliminatório	31/07/2019
17	Divulgação do gabarito	01/08 /2019
18	Publicação do resultado da prova de conhecimentos	até o dia 05/08/2019
19	Prazo para recurso	05/08/2019 a 07/08/2019
20	Julgamento dos recursos pela Comissão Organizadora	08/08/2019
21	Divulgação da lista definitiva de candidatos habilitados ao pleito	Até 12/08/2019
22	Reunião CMDCA + Candidatos + MP sobre regras de campanha	Até 13/08/2019
23	Período de campanha pública	A partir do dia 14/08/2019 05/10/2019
24	Divulgação dos locais de votação e apuração	Até dia 13/09/2019
25	Dia da Eleição - data unificada	<b>06/10/2019</b>
26	Divulgação do resultado da votação	Até 08/10/2019
27	Prazo para impugnação do resultado da eleição	09/10/2019 a 11/10/2019
28	Julgamento das impugnações	14/10/2019 a 16/10/2019
29	Publicação do resultado do julgamento das impugnações	17/10/2019
30	Homologação do Processo de Escolha	17/10/2019
31	Previsão para realização da capacitação	De 22/10/2019 até 10/12/2019
32	Publicação de chamamento de conselheiros tutelares eleitos para tomar posse.	Até 12/12/2019
33	Posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes	Até 10/01/2020

**ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_ (não preencher)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Codinome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telf. Celular: \_\_\_\_\_ WhatsApp: \_\_\_\_\_ Telf. p/ recados: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

- Ficha de inscrição devidamente preenchida; (Anexo 2)
- Fotocópia e original da Carteira de identidade ou documento equivalente;
- Fotocópia e original do Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral: \_\_\_\_\_;
- Certidões negativas do cartório distribuidores:
- Vara Civil;
- Vara Criminal;
- Vara da Infância e Juventude;
- Certidão de quitação com as obrigações militares;
- Fotocópia e original do Certificado de conclusão ou Diploma de formação de nível médio ou superior;
- Fotocópia e original do Comprovante de residência (no mínimo 2 anos): \_\_\_\_\_;
- Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar (Anexo 3);
- Fotocópia e original do Certificado ou documento equivalente que comprove que o candidato (a) possui noções básicas de informática: \_\_\_\_\_;
- Termo de compromisso em submeter-se à prova prática de informática; (Anexo 4)
- Declaração de Idoneidade Moral; (Anexo 5)

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 005/2019 - CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar suplente.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX

**Assinatura do Candidato**

-----  
**Decisão da Comissão Organizadora**      \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Michelle Buchen Schorr**  
**Presidente da Comissão Especial Eleitora**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A  
DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Candidato**



**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE EM SUBMETER-SE A PROVA  
PRÁTICA DE INFORMÁTICA**

**TERMO DE COMPROMETIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da  
cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, ME COMPROMETO a submeterme a a realização da prova  
prática de informática, por não possuir nenhum documento que comprove meus  
conhecimentos básicos na área de informática. E por ser a expressão da verdade,  
assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Candidato**

## ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de identidade \_\_\_\_\_ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Cruz Machado, de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

